



2º (SEGUNDO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 004/2018 – ID 1195, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 002/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Localizada na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 14.283.883/0001-87, neste ato representada por Vagner Polzin de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.075.737.279-17, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na clausula quarta do referido contrato, um aumento de 25% dos combustíveis gasolina, etanol e diesel, totalizando o valor de R\$ 138.217,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme tabela a baixo:

GABINETE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	500	LTS	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
2	ETANOL	625	LTS	R\$ 3,24	R\$ 2.025,00
					R\$ 4.315,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	500	LTS	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
2	ETANOL	1.250	LTS	R\$ 3,24	R\$ 4.050,00
					R\$ 6.340,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	375	LTS	R\$ 4,58	R\$ 1.717,50
2	ETANOL	1.000	LTS	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
					R\$ 4.957,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	1.125	LTS	R\$ 4,58	R\$ 5.152,50
2	ETANOL	875	LTS	R\$ 3,24	R\$ 2.835,00
3	DIESEL	4.000	LTS	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
					R\$ 22.987,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	3.000	LTS	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
2	ETANOL	5.500	LTS	R\$ 3,24	R\$ 17.820,00
3	DIESEL	750	LTS	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
					R\$ 34.372,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	1.000	LTS	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
2	ETANOL	1.000	LTS	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
3	DIESEL	10.400	LTS	R\$ 3,75	R\$ 39.000,00
					R\$ 46.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	475	LTS	R\$ 4,58	R\$ 2.175,50
2	ETANOL	675	LTS	R\$ 3,24	R\$ 2.187,00
3	DIESEL	3.750	LTS	R\$ 3,75	R\$ 14.062,50
					R\$ 18.425,00



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 25 de Janeiro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Contratante

Vagner Polzin de Andrade
POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciel Jose Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2018 - ID 1195/2018
Assunto: Aditamento Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 14.283.883/0001-87

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO VALOR: Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, um aumento de 25% dos combustíveis gasolina, etanol e diesel, totalizando o valor de R\$ 138.217,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

Mirador-Pr, 25 de Janeiro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal